



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2473/2023

Data 25/04/2023

PUBLICADO EM:
26/04/2023
Jornal AW
Página 408
Edição 2758
duy
Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro, para uma viagem até a cidade de Catanduvas PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.030/0001-99, com sede na Linha Cruz Alta, no município de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer.

§ 1º. A saída está prevista para o dia 30 de abril de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º. A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



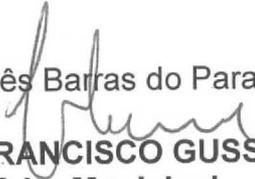
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal